## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0006001-93.2016.8.26.0566/01** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: YATAGAN JOSÉ VIEIRA FILHO

Executado: **GERALDO NUNES** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intime-se a parte executada para iniciar os depósitos em Juízo.

Expeçam-se os mandados de levantamentos em favor da parte exequente quando os mesmos estiverem juntados aos autos digitais.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 17 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA